GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005116.989.23-7 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Capivari.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Thiago Junior Anésio Braggion.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136),

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de março de 2025, diante do exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Capivari, relativas ao exercício de 2023, dando também quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações à Origem, nos termos do mencionado voto, devendo a equipe de fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

Registrou, ainda, que seria de bom alvitre alertar o responsável que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, seja enviado ofício, com cópia do relatório da fiscalização e do voto do Relator, ao Ministério Público do Estado de São

Paulo, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias a respeito das questões atinentes à concessão de gratificações e adicionais a servidores.

Determinou, por fim, o arquivamento dos autos, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp